

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

Processo Administrativo: 096/2025

OBJETO: PATROCÍNIO COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.041/2022, PARA O PROJETO “A PAIXÃO DE CRISTO EDIÇÃO 2025” A SER REALIZADO NO DIA 17 E 18 DE ABRIL DE 2025 NA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO.

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

2025-04-06 09:15:11

11

12

13

14

15

Lançado no SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

1. DADOS DA PROPONENTE

Nome: Adalicio Alves Lima			
C.N.P.J / CPF: 056.762.355.60		Inscrição Estadual: Bahia	Inscrição Municipal: Fazenda Bom Sucesso.
Endereço: Rua José Augusto Martins			Nº 98
Bairro: Mandacarú	Cidade: Riachão do Jacuípe	Estado: Bahia	CEP: 44640-000
Telefone (fixo)	Telefone Celular: (71)99339-3306	Web site	Email: adalicio_alves@hotmail.com

2. PROJETO

A Paixão de Cristo.

Período de Realização: 17/04/2025 e 18/04/2025	Local de Realização: Comunidade Bom Sucesso.	Cidade: Riachão do Jacuípe	Estado: Bahia
---	--	----------------------------	---------------

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Adalicio Alves Lima	RG: 15491674-99	Órgão Emissor: SSP-BA
Cargo: Artista Plástico	CPF: 056.762.355.60	
Telefone	Celular: (75)99339-3306	E-mail: adalicio_alves@hotmail.com

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Adalicio Alves Lima	Cargo: Artista Plástico	Celular: (75)99339-3306
Telefone Fixo	Telefone Celular	E-mail: adalicio_alves@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ - 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA - CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachao dojacuipe.ba.gov.br Site: <http://www.riachao dojacuipe.ba.gov.br>

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO

5. VALOR SOLICITADO

RS: 7.867,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ - 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA - CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachoadojacuipe.ba.gov.br Site: <http://www.riachoadojacuipe.ba.gov.br>

032



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO

6. DADOS BANCARIOS

Titular: Adalicio Alves Lima

Conta Corrente: 2932-7

Agência:
3459-2

Banco: Banco do Brasil

7. APRESENTAÇÃO SUCINTA DO PROPONENTE

A comunidade de Bom Sucesso está localizada aproximadamente à 12 quilômetros da sede Riachão do Jacuípe e é conhecida como um dos locais que ainda preservam muitas tradições culturais como a apresentação da Paixão de Cristo, evento este, que teve sua primeira edição em meados da década de 80. Atualmente a peça teatral reuni cerca de 50 personagens com os figurantes, porém vale destacar que há um número muito maior de pessoas envolvidas nos bastidores e na organização do evento. A apresentação ocorre em diferentes espaços da comunidade como, por exemplo, na igreja e no trajeto até o topo do morro, sendo realizada na quinta-feira e sexta-feira santa e tem como principais cenas: A última ceia, julgamento e crucificação. Durante os dias de apresentações a comunidades recebe visitantes de diferentes localidades que vem apreciar essa tradição cultural/religiosa existente em nosso município. Será apresentada nos dias 17 e 18 de abril de 2025.

8. APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DE SEUS OBJETIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel: (75) 3264-2762

Email: com.via@riachaojacuipe.ba.gov.br Site: <http://www.riachaojacuipe.ba.gov.br/>

042



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO

O presente projeto visa solicitar do poder público municipal um patrocínio de 7.867,60 reais para que possamos comprar materiais, tais como madeira para Cruz, madeirite, tecidos para cenários e figurino. Criar cenários mais adequados para a apresentação da Paixão de Cristo. - Montar figurinos que tentem representar o mais "fielmente" possível a história encenada. - Tocar espiritualmente/emocionalmente os espectadores presentes na apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CNPJ - 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA - CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachoadojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachoadojacuipe.ba.gov.br/>

052



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO

9. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Atualmente a peça teatral reuni cerca de 50 personagens com os figurantes, porém vale destacar que há um número muito maior de pessoas envolvidas nos bastidores e na organização do evento. Sabendo da importância dessa tradição para o município, visto que, na região em que se encontra a nossa cidade não conhecemos nenhum outro lugar que realize essa encenação ao ar livre e com a participação de público que gira em torno de 1000 espectadores é que nós os envolvidos na organização da peça "A paixão de Cristo" solicitamos do poder público uma ajuda financeira para a realização de mais uma edição do referido evento.

10. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO/PROJETO

A apresentação ocorrerá na quinta feita (17/04/2025) às 20:30 na igreja de Bonsucesso e na sexta-feira (18/04/2025) às 15:00hs iniciando na referida igreja seguindo o trajeto até o morro desta comunidade, onde finalizaremos a apresentação com a crucificação.

11. CONTRAPARTIDAS

A apresentação da Paixão de Cristo edição 2025 será patrocinado pela Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: conselho@riachodojacuipe.ba.gov.br Site: <http://www.riachodojacuipe.ba.gov.br/>

062



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO

--

ÁREAS	
Infraestrutura e Logística (Equipamentos, locação/adequação do espaço, passagens, hospedagens etc.)	
Recursos humanos Equipe de suporte e organização do evento	
Divulgação Mídias e os investimentos previstos em divulgação, além dos custos com a produção de material impresso, contratação de assessoria de imprensa e outros.	Madeira para cenário:207,90 Tecido para figurino e cenário:315,30 Sonorização:4.000,00 Madeira para cenário:3.044,40 Serviço de Segurança: 300,00
Outros	
TOTAL	R\$:7.867,60

12. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOCUMENTAL E FISCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO

Declaro estar ciente das normas de patrocínio e adequar-me aos seus dispositivos.

Para pessoas físicas:

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- d) Comprovação de prática de modalidade esportiva / artística / cultural que a habilite ao patrocínio;
- e) Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante do Anexo I desta lei;
- f) Outros que a Administração Pública e/ou o requerente entenderem necessários em razão dos objetivos do evento.

Para pessoas jurídicas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: cam@riachaojacuipe.ba.gov.br Site: <http://www.riachaojacuipe.ba.gov.br/>

082



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO

- a) Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- b) Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c) Estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- d) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Prova de regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas certidões;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certidão de regularidade com o FGTS;
- i) Prova de inscrição do CNPJ;
- j) Formulário de solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei;
- k) Outros que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

É responsabilidade do proponente, manter sua regularidade fiscal e documental, conforme mencionado anteriormente.

A não apresentação dos documentos válidos impedirá a assinatura do contrato e caracterizará a desistência da solicitação de patrocínio.

Riachão do Jacuípe/BA, de de .

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CNPJ - 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA - CEP: 44.640-000
Tel: (75) 3264-2762

Email: contato@riachoadojacuipe.ba.gov.br Site: <http://www.riachoadojacuipe.ba.gov.br>

COMUNIDADE DE BOM SUCESSO
COMISSÃO ORGANIZADORA DA PEÇA PAIXÃO DE CRISTO

A PAIXÃO DE CRISTO

Edição 2025

Dias 17 e 18 de abril de 2025

ADALICIO ALVES LIMA
ALISSON MELQUIADES CARNEIRO SILVA
ELIZANEIDE ALVES CARNEIRO
ESMERALDO ALVES CARNEIRO NETO
JOILSON RAMOS CARNEIRO
LAÍS ROSANA SOUZA DE OLIVEIRA

Riachão do Jacuípe – BA
2025

INTRODUÇÃO

A comunidade de Bom Sucesso está localizada aproximadamente à 12 quilômetros da sede Riachão do Jacuípe e é conhecida como um dos locais que ainda preservam muitas tradições culturais como a apresentação da Paixão de Cristo, evento este, que teve sua primeira edição em meados da década de 80. Atualmente a peça teatral reuni cerca de 50 personagens com os figurantes, porém vale destacar que há um número muito maior de pessoas envolvidas nos bastidores e na organização do evento.

A apresentação ocorre em diferentes espaços da comunidade como, por exemplo, no campo da comunidade e no trajeto até o topo do morro, sendo realizada na quinta-feira e sexta-feira santa tem como principais cenas: A última ceia, julgamento e crucificação. Durante os dias de apresentações a comunidades recebe visitantes de diferentes localidades que vêm apreciar essa tradição existente em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Sabendo da importância dessa tradição para o município, visto que, na região em que se encontra a nossa cidade não conhecemos nenhum outro lugar que realize essa encenação ao ar livre e com a participação de público que gira em torno de 1000 espectadores é que nós os envolvidos na organização da peça A paixão de Cristo solicitamos do poder público uma ajuda financeira para a realização de mais uma edição da paixão de cristo.

É importante salientar também que todo esse trabalho é voluntário e que apesar do mesmo ter bastantes despesas as pessoas não precisam pagar para contemplar a encenação, com isso, ao contribuir com a nossa peça a prefeitura estará ajudando a manter vida uma rica tradição existente em nossa região, assim como, contribuirá com a economia local, pois como recebemos visitantes em nossa comunidade e município estes acabam consumindo produtos e serviços da nossa cidade.

112

OBJETIVO GERAL

O presente projeto visa solicitar do poder público municipal um patrocínio de 7.567,60 reais para que possamos comprar materiais tais como madeirite, madeira, tecidos para cenários e pagamento de serviços como aluguel de som.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Criar cenários mais adequados para a apresentação da Paixão de Cristo.
- Realizar gravação para dublagem da apresentação a fim de facilitar a escuta do público no momento das cenas.
- Tocar espiritualmente/emocionalmente os espectadores presentes na apresentação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA/FORNECEDOR/PRETADOR DE SERVIÇO	QTD	UNIDADE	CUSTO TOTAL	
1.	LOJA DE TECIDOS			R\$	315,30
1.1	CARPETE	12	METROS	R\$	282,00
1.2	CETIM VERMELHO	6	METROS	R\$	33,30
2	COMERCIAL DE MADEIRA PARA MOVEIS			R\$	3.044,40
2.1	COMPENSADO 4MM PARICA	20	UNIDADES	R\$	1.476,00
2.2	COMPENSADO 10MM PARICA	10	UNIDADES	R\$	1.350,00
2.3	PARAFUSOS	200	UNIDADES	R\$	20,00
2.4	PREGOS 5/8	2	KG	R\$	68,00
2.5	COLA UNIVERSAL	1	KG	R\$	31,20
2.6	LIXA 80 PARA LIXADEIRA 7"	10	UNIDADES	R\$	70,40
2.7	GRAMPO PARA ROCAMA	2	CAIXAS	R\$	28,80
3	MADEIREIRA			R\$	207,90
3.1	EUCALIPTO TRATADO 6/8 2,2M	14	UNIDADES	R\$	207,90
4	SERVIÇOS DE SONRIZAÇÃO			R\$	4.000,00
4.1	ALUGUEL DE SOM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIOS			R\$	4.000,00
5	SERVIÇOS DE SONRIZAÇÃO			R\$	300,00
5.1	SEGURANÇAS PARA O EVENTO 12 ÀS 17 HORAS	2	UNIDADES	R\$	300,00
VALOR TOTAL				R\$7.867,60	

ANEXOS:







AUTOR DO PROJETO:


ADALICIO ALVES LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: PATROCÍNIO – A PAIXÃO DE CRISTO.

INTERESSADO: ADALICIO ALVES LIMA.

AO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE,

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES

DESPACHO

Venho, por meio deste, manifestar o nosso reconhecimento acerca da importância em aprovar o patrocínio ao projeto “A Paixão de Cristo”.

O projeto apresentado pelo Sr. Adalicio Alves Lima, representante legal e realizador do evento, “A Paixão de Cristo”, tem por objetivo fomentar a cultura e a religiosidade, fazendo homenagem a sua tradição cultural/religiosa.

Assim sendo, manifesto pelo acolhimento do Projeto, submetendo-o a decisão final de Vossa Excelência.

Riachão do Jacuípe – BA, 02 de abril de 2025.


ALESSANDRA DAMIANA OLIVEIRA SANTOS SOARES

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Decreto Municipal 298/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

ASSUNTO: PATROCINIO – A PAIXÃO DE CRISTO.

Tendo em vista a solicitação de patrocínio formulado por Adalicio Alves Lima, CPF Nº 056.762.355-60, devidamente qualificado no formulário de patrocínio em anexo, encaminhado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com o devido aval da Secretária, requerendo o Parecer Final do Executivo, PROCEDA-SE o encaminhamento do projeto de patrocínio todos os demais documentos para Procuradoria Municipal para abertura de Processo Administrativo e emissão de Parecer Jurídico sobre a possibilidade de concessão do pedido.

Após voltem-se os autos para esse Gabinete para emissão de parecer final.

Riachão do Jacuípe – BA, 02 de abril de 2025.



JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ABERTURA

Considerando o requerimento de patrocínio solicitado por **ADALICIO ALVES LIMA, CPF Nº 056.762.355-60**, e a determinação do Prefeito Municipal, procedo neste ato com a devida abertura do processo administrativo, ao tempo que devolvo o presente processo para o Gabinete do Prefeito, acompanhado de Parecer Jurídico para emissão de parecer final.

Riachão do Jacuípe – BA, 03 de abril de 2025.


ANALDINA CARNEIRO DE OLIVEIRA NETA
PROCURADORA

202



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

CONTRATO DE PATROCÍNIO. INTERESSE PÚBLICO. EVENTO ESPORTIVO. FOMENTO. PUBLICIDADE. ASPECTOS DA LEI FEDERAL Nº 9.504/1997 E DA LEI MUNICIPAL. POSSIBILIDADE.

1. O POSICIONAMENTO EXTERNADO EM JULGADOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, BEM COMO EM ANÁLISE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, AUTORIZAM A INSTRUMENTALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETO QUE CONCRETIZE A REALIZAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO OU SOCIAL. SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A PAIXÃO DE CRISTO (EDIÇÃO 2025).

1. RELATORIO

Trata-se de analisar, em regime de urgência, possibilidade de concessão de patrocínio para a realização da **“A PAIXÃO DE CRISTO (EDIÇÃO 2025)”**

De acordo com o projeto apresentado por **ADALICIO ALVES LIMA**, idealizador do evento, **“A PAIXÃO DE CRISTO (EDIÇÃO 2025)”**.

Assim, destaca os objetivos do evento, dentro deles o entretenimento, lazer e movimentação do comércio na comunidade local.

Por fim, informa que por se tratar de evento que será aberto ao público, e que com certeza atrairá todos os moradores, e a divulgação da marca publicitária da prefeitura trará, com certeza, retorno positivo.

Brevemente relatado.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto em manifestação anterior, o contrato de patrocínio em questão está voltado ao fomento de evento considerado de relevante interesse público e vem sendo admitido como um instrumento hábil ao incentivo de atividades como a apresentada neste expediente.

212



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

A esse respeito, o Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que não há o dever de licitar nessas situações, conforme exemplário que segue:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. PATROCÍNIO DE EVENTO DESPORTIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 37, XXI, DA CF. ACÓRDÃO RECORRIDO EM SINTONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTE SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DESCARACTERIZAÇÃO DO PATROCÍNIO COMO CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA SUJEITA À LICITAÇÃO. INCURSIONAMENTO NO CONTEXTO FÁTICOPROBATÓRIO DOS AUTOS. SÚMULA 279 DO STF. REEXAME DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SÚMULA 454 DO STF. AGRAVO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO JUÍZO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO NESTA SEDE RECURSAL. ARTIGO 85, § 11, DO CPC/2015. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (RE 953113 AgR-AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 11/12/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-292 DIVULG 18-12-2017 PUBLIC 19-12-2017)

RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE CONTRARIEDADE AOS ARTS. 5º, INC. II, 37, CAPUT, E INC. XXI, E 93, INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO POR ENTIDADE PRIVADA COM MÚLTIPLO PATROCÍNIO: DESCARACTERIZAÇÃO DO PATROCÍNIO COMO CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA SUJEITA À LICITAÇÃO. A PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIO COMO UM DOS PATROCINADORES DE EVENTO ESPORTIVO DE REPERCUSSÃO INTERNACIONAL NÃO CARACTERIZA A PRESENÇA DO ENTE PÚBLICO COMO CONTRATANTE DE AJUSTE ADMINISTRATIVO SUJEITO À PRÉVIA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DEVER DO PATROCINADOR PÚBLICO DE FAZER LICITAÇÃO PARA CONDICIONAR O EVENTO ESPORTIVO: OBJETO NÃO ESTATAL; INOCORRÊNCIA DE PACTO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS OU ADQUIRIR BENS. ACÓRDÃO RECORRIDO CONTRÁRIO À CONSTITUIÇÃO. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS INTERPOSTOS CONTRA ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PROVIDOS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONTRA ACÓRDÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JULGADO PREJUDICADO POR PERDA DE OBJETO. (RE 574636, Relator(a): CARMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 16/08/2011, DJe-198 DIVULG 13-10-2011 PUBLIC 14-10-2011 EMENT VOL-02607-05 PP-00798)

O projeto de patrocínio apresentado segue todos os ditames previstos na Lei Municipal 1041/2022, quais sejam, projeto com justificativa, documentos do requisitante e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

respectivas certidões, despacho da secretaria competente, e do Prefeito Municipal solicitando parecer jurídico.

Ademais, restou comprovado pelo solicitante que a realização da “**A PAIXÃO DE CRISTO (EDIÇÃO 2025)**” é uma forma de promover manifestações culturais e religiosas do segmento de Riachão do Jacuípe – BA.

Assim, consideramos que o requerimento está de acordo com o previsto no artigo 1º da Lei Municipal n. 1041/2022, bem como acompanha a Lei Federal 9.504/1997.

Desta forma, cabe a realização de contrato de patrocínio, se atentando a exigência de que contenha previsão específica da obrigação de prestar contas pela patrocinada, uma vez que, sendo o objeto do contrato o fomento ao próprio evento ou atividade, realizado este somente a comprovação do emprego adequado das verbas públicas demonstra o atingimento do interesse público.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, alinham-se as seguintes conclusões:

- a) é viável a realização de contrato de patrocínio pela Administração Pública quando o objeto do instrumento representar a realização do interesse público;
- b) deve-se exigir a presença, no instrumento de contrato, de obrigação de ampla prestação de contas com a comprovação da utilização dos valores envolvidos exclusivamente no objeto da contratação, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União;

Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Bahia, 03 de abril de 2025.


ANALDINA CARNEIRO DE OLIVEIRA NETA
PROCURADORA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.041, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO
DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores
aprovou o Projeto de Lei nº 014/2022, de autoria do Executivo, e eu sanciono a seguinte
Lei:

SEÇÃO I

DO PATROCÍNIO

Art. 1º. O patrocínio a eventos de interesse público do Município,
como festivais, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos e eventos, dentre
outros que gerem desenvolvimento socioeconômico para o Município, além daqueles
ligados à prática de modalidades esportivas, educacionais, artísticas ou culturais, será
regulado por esta Lei.

Art. 2º. O poder Executivo poderá atuar como patrocinador em
eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, na forma desta lei.

Art. 3º. Considera-se patrocínio o subsídio, mediante pagamento
em dinheiro, doação de qualquer material ou serviço, que gere publicidade ao Município,
por meio impresso ou eletrônico, com a divulgação do logotipo de governo, brasão,
bandeiras ou frases e logotipos de programas e campanhas governamentais.

§ 1º. Não poderão constar das peças de publicidade ligadas ao
evento patrocinado, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de
autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o §1º do art. 37 da Constituição
Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaojaciube.ba.gov.br Site: <https://www.riachaojaciube.ba.gov.br/>

RLJA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.

962



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público

Municipal os seguintes eventos:

- I- de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
- II- organizados por servidores públicos municipais;
- III- relacionados a entidades político-partidárias;
- IV- que agredam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;
- V- organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, seja servidor público ou agente político municipal, incluindo vereadores, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade até o 3º grau.

SEÇÃO II

**DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS E
PESSOAS FÍSICAS AO PATROCÍNIO**

Art. 4º As pessoas físicas, para requererem patrocínio, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- d) Comprovação de prática de modalidade esportiva / artística / cultural que a habilite ao patrocínio;
- e) Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante do Anexo I desta lei;
- f) Outros que a Administração Pública e/ ou o requerente entenderem necessários em razão dos objetivos do evento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60**

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.

252



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As pessoas jurídicas entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- b) Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c) Estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- d) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Prova de regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas certidões;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certidão de regularidade com o FGTS;
- i) Prova de inscrição do CNPJ;
- j) Formulário de solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante do Anexo I desta lei;
- k) Outros que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único. Os patrocinados deverão manter durante toda a execução do contrato de patrocínio todas as condições exigidas para celebração do ajuste.

Art. 6º. Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela realização do evento.

Art. 7º. Os pedidos - Formulário de solicitação de Patrocínio - deverão ser apresentados, a tempo e modo, nas Secretarias Municipais das pastas a que se referirem seu objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ - 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA - CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA - CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO**

5

Art.8º. Após os procedimentos previstos nesta lei, o pedido será submetido ao Secretário Municipal, que emitirá despacho fundamentado de acolhimento ou não do pedido submetendo-se o procedimento, para decisão final, ao chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida, ainda a Procuradoria Geral do Município.

Art.9º. Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio, o patrocinado será convocado a assinar o respectivo contrato de patrocínio.

Art.10. O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio.

Art.11. O poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

SEÇÃO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

Art.12. O patrocinado que receber recursos financeiros do Município, a título de patrocínio, para realização ou participação em evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados, desde que não ultrapasse o exercício financeiro de encerramento do mandato do prefeito:

I- Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no contrato;

II- Do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

III- Da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

IV- Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ - 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA - CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachandojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachandojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA - CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.

920



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO**

Art.13. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos ou outros que a administração venha a exigir:

I- Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

II- Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

III- Relação, se houver, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final;

IV- Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal, se houver;

V- Comprovação da realização integral do projeto e do cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas, tais como: a) clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV); b) exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto; c) exemplar de cada produto gerado (livros, CDs, DVDs, etc.); d) fotos do projeto e/ou da ação impressas, com a descrição das imagens;

Parágrafo único. A não apresentação de prestação de contas, bem como o atraso injustificado, além de eventual irregularidade, apurada que seja em processo administrativo, implicará o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal e de voltar a receber qualquer outra cota de patrocínio pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades civil e penalmente aplicáveis.

SEÇÃO IV

DAS CONTRAPARTIDAS PARA O MUNICÍPIO

Art.14. Todos os projetos deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de Riachão do Jacuípe, de forma detalhada e com cotas explícitas. De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000, TEL.: (75) 3264-2762.

23/9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO**

patrocinada, as contrapartidas poderão prever, dentre outras circunstâncias que possam atender ao interesse público:

I- a ampla divulgação do Município de Riachão do Jacuípe com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc), releases de imprensa, peças de comunicação para mídias eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

II- veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

III- citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

IV- exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Riachão do Jacuípe;

V- nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande, obrigatoriamente, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados, a serem especificados pelo Município. O tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização deverá ser acordada entre as partes, formalizando-se as especificações pertinentes, no contrato.

VI- Disponibilização de convites e/ ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado entre as partes e estabelecido na contratação;

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15. As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, sem o devido acompanhamento por parte da patrocinadora. O material deverá ser previamente encaminhado à Chefia do Gabinete do Prefeito Municipal para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção das peças publicitárias referentes ao patrocínio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO**

Art.16. O proponente é responsável, civil e criminalmente, inclusive perante terceiros, pelo cumprimento de toda a legislação aplicável, em especial no que se refere à propriedade intelectual, isentando o Município de qualquer responsabilidade decorrente de qualquer descumprimento legal, na realização do evento objeto do patrocínio.

Art.17. O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município de Riachão do Jacuípe, a quem caberá juízo de conveniência e oportunidade administrativas para o patrocínio proposto, cabendo recursos ou reclamações aos proponentes não atendidos.

Art.18. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo patrocinado, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município de Riachão do Jacuípe incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo patrocinado.

Art.19. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo município de Riachão do Jacuípe nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese, além do valor do patrocínio contratado.

Art.20. O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de Riachão do Jacuípe.

Parágrafo único. Não sendo o titular autoral e/ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão, por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral que se refiram ao objeto do patrocínio, dos artistas participantes, para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60**

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.

302



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
GABINETE DO PREFEITO**

Art.21. O uso da marca fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições.

Parágrafo único. O uso indevido da marca implicará em sanções legais aplicáveis.

Art.22. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

Art.23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art.24. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.25. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia,
em 23 de setembro de 2022.


**JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADALICIO ALVES LIMA
CPF: 056.762.355-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:29 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **46C8.4705.B67B.C89F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251863433

NOME	
ADALICIO ALVES LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	056.762.355-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

332



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADALICIO ALVES LIMA

CPF: 056.762.355-60

Certidão nº: 19025098/2025

Expedição: 03/04/2025, às 08:42:41

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADALICIO ALVES LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.762.355-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE**

RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Nº: 00000002

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	ADALICIO ALVES LIMA
Endereço:	RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS, 98 MANDACARU
Complemento:	CASA
Cidade/UF:	RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CPF/CNPJ:	05678235560
Inscrição Estadual/RG:	1549167499
Inscrição Municipal:	

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 03/04/2025 08:44:16 horário de Brasília

EMITIDA EM: 03/04/2025 08:44:16 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 02/07/2025

CHAVE DE VALIDAÇÃO: xEAmKJMu

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.KEEPINFORMATICA.COM.BR/portal/web/riachao dojacuipe/autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÓPIA COLORIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ADALICIO ALVES LIMA

DATA DE NASCIMENTO

14/09/1988

Nº INSCRIÇÃO

1378 5425 0507

ZONA

114

SEÇÃO

0079

MUNICÍPIO / UF

RIACHÃO DO JACUIPE/BA

DATA DE EMISSÃO

22/03/2018

JUIZ ELEITORAL

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do TSE-BA

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE RIACHÃO DO JACUIPE
Av. Conselheiro Elói Martins, 1005, Centro, Riacho do Jacuípe - BACertifica e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento
original apresentado

Empl: R\$0,32 Fil: R\$0,27 FEC: R\$0,04 Del: R\$0,00

PUE: R\$0,13 IMP: R\$0,07 FOL: R\$0,07 Total: R\$0,46

Selos: 2248 AB072504 - 7

Fábio Leonardo Mendes de Moraes - Escrevente Autorizado

RIACHÃO DO JACUIPE - BA 27/08/2025

VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Fábio Leonardo Mendes de Moraes
Escrevente Autorizado

CÓPIA COLORIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

AUTENTICADO

Adalicio Alves Lima

ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE RIACHÃO DO JACUIPE
Av. Conselheiro Elói Martins, 1005, Centro, Riacho do Jacuípe - BACertifica e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento
original apresentado

Empl: R\$0,33 Fil: R\$0,27 FEC: R\$0,04 Del: R\$0,00

PUE: R\$0,13 IMP: R\$0,07 FOL: R\$0,07 Total: R\$0,46

Selos: 2248 AB072504 - 3

Fábio Leonardo Mendes de Moraes - Escrevente Autorizado

RIACHÃO DO JACUIPE - BA 27/08/2025

VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Fábio Leonardo Mendes de Moraes
Escrevente Autorizado

362

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Bacia de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ 13.504.075/0001-10 - Insc. Est. 05665571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição: 0039.01.1230.1.0110.0000.0
 Município: RIACHÃO DO JACUPI
 Nome do Responsável: ADRIEL JOSE ALVES LIMA
 Endereço da Ligação: RU JOSE AUGUSTO MARTINS, 98
 BARRA DO VENTO 4164000 RIACHÃO DO JACUPI
 Endereço para Entrega da Conta: RU JOSE AUGUSTO MARTINS, 98
 BARRA DO VENTO 4164000 RIACHÃO DO JACUPI

Letra Anterior	Letra Atual	Letra Anterior	Letra Atual	Consumo (m³)	Valor da Conta (R\$)
18/02/25	20/03/25	308	309	3	31
Nº MATRÍCULA	Nº CONTRATO	MES / ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	
061397008	2356664	4/2025	19/04/25	42,01	

COMPOSIÇÃO DA CONTA

RESIDENCIAL NORMAL

ATE 6 MIN

AUTENTICADO
CÓPIA COLORIDA

DESCRIÇÃO DOS ENCARGAMENTOS NA CONTA (R\$)	VALOR (R\$)
CONS. AGUA 3 x 3	41,18
MULTA REF. CONTRA(S) 02/2025	0,82
JUROS SOBRE CONTRA(S) 02/2025	0,01

TOTAL 42,01

TRIBUTOS (R\$)	Base de Cálculo (m³)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	41,18	1,15	0,49	2,76
		5,41	2,27	

ANOS	CONTAS PENDENTES	ANOS	CONTAS PENDENTES
2016	-	2021	-
2017	-	2022	-
2018	-	2023	-
2019	-	2024	1
2020	-	2025	-

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão da segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

Direitos creditários cedidos em garantia a contrato de financiamento - Caixa SELESON SES RIACHÃO DO JACUPI nº 556.811-83
 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LIGATURA: 22/04/25

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Bacia de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ 13.504.075/0001-10 - Insc. Est. 05665571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA	MES/ANO - DV	TOTAL A PAGAR (R\$)
061397008	4/2025 - 7	42,01
EMISSÃO	VENCIMENTO	
20/03/25	19/04/25	



Pague aqui

82610000000-7 42010047820 5 61397008042-0 57000000000-2



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE RIACHÃO DO JACUPI
 Av. Camêlois Elias Martins, 1005, Centro, Riachão do Jacupi - BA

Carfício e das 14h que a copia e a reprodução (nel do documento original) autenticado

Empl Nº33.30 Fls. Nº32.07 REC. Nº30.04 Tel. 5180.09
 POF. Nº30.1518P. Nº30.1715U. Nº30.1715U. Nº30.1715U. Nº30.1715U.
 Salvo: 2248.46072641-0

Fabio Leonardo Moraes de Moraes - Escrivão Autenticado
 RIACHÃO DO JACUPI - BA 27/03/2025
 VALIDO SOBRENTE PARA UM DOCUMENTO

372

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO

NÃO PLASTIFICAR




Adalicio Alves Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 15.491.674-99 DATA DE EMISSÃO 04-12-2019

NOME ADALICIO ALVES LIMA

RELACÃO ROQUE PEREIRA LIMA

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES LIMA

NACIONALIDADE RIACHÃO DO JACUIPE BA DATA DE NASCIMENTO 14-09-1988

C.NAS. CM RIACHÃO DO JACUIPE BA DS
SEDE LV 39A FL 109V RT 30750
056.762.355-60 PTS 13098246072

LEI Nº 7.116 DE 25-06-63

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE RIACHÃO DO JACUIPE

Av. Conselheiro Elói Martins, 1005, Centro, Riachão do Jacuípe - BA

Certifico e dou fe que o cópia é a reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol R\$0,00 Fia R\$2,07 Fec R\$0,00 Def R\$0,00

PGE R\$0,13 TDP R\$0,07 Fec R\$0,07 Total R\$0,00

Serviço: 2246 AER72503-5

Felipe Leonardo Mendes de Moraes - Escrevente Autorizado

RIACHÃO DO JACUIPE - BA 21/03/2025

VALIDO SOMENTE PARA UTA DOCUMENTO



Felipe Leonardo Mendes de Moraes
Escrevente Autorizado

CÓPIA COLORIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

ASSUNTO: PATROCÍNIO – A PAIXÃO DE CRISTO (EDIÇÃO 2025).

Tendo em vista a solicitação de patrocínio formulado por **ADALICIO ALVES LIMA**, CPF Nº **056.762.355-60**, conforme Processo Administrativo de Patrocínio n. **001/2025** e considerando o parecer favorável da Procuradoria Municipal no que tange a firmação do contrato de patrocínio, DEFIRO o pedido de patrocínio supra e determino que se proceda a celebração do termo de contrato, seguindo os parâmetros legais.

Riachão do Jacuípe – BA, 04 de abril de 2025.


JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
Prefeito Municipal

392

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 0096/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 0014/2025

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
OBJETO:	PATROCÍNIO COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI MUNICIPAL N.º 1.041/2022, PARA O PROJETO "A PAIXÃO DE CRISTO EDIÇÃO 2025" A SER REALIZADO NO DIA 17 E 18 DE ABRIL DE 2025 NA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Riachão do Jacuípe - Bahia, 04 de abril de 2025.


MARCOS PAULO OLIVEIRA LOPES FILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Riachão do Jacuípe - BA, 04 de abril de 2025

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando o PATROCÍNIO COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.041/2022, PARA O PROJETO "A PAIXÃO DE CRISTO EDIÇÃO 2025" A SER REALIZADO NO DIA 17 E 18 DE ABRIL DE 2025 NA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO.

Processo administrativo: 096/2025

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para PATROCÍNIO COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.041/2022, PARA O PROJETO "A PAIXÃO DE CRISTO EDIÇÃO 2025" A SER REALIZADO NO DIA 17 E 18 DE ABRIL DE 2025 NA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$ 7.867,60 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,



MARCOS PAULO OLIVEIRA LOPES FILHO
Comissão de Contratação

412

PARECER CONTÁBIL

Riachão do Jacuípe - BA, 04 de abril de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 096/2025

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à **PATROCÍNIO COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.041/2022, PARA O PROJETO "A PAIXÃO DE CRISTO EDIÇÃO 2025" A SER REALIZADO NO DIA 17 E 18 DE ABRIL DE 2025 NA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO**, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e encontra-se reservada;
- b) A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UO: 1001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ação: 2080 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Elemento: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes: 150000

Atenciosamente,



Setor de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 014/2025

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço onde a competição é inviável, haja vista que o serviço solicitado só pode ser prestado por representante exclusivo, conforme o artigo 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e à autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, por meio de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestada a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha para a contratação direta do Senhor **ADALICIO ALVES LIMA** é justificada, fundamentalmente, por se tratar de concessão de patrocínio cujo ramo de atividade garante-nos a apresentação do referido projeto "A paixão de Cristo" pretendido por esta Administração, que é consagrado pela opinião pública, gozando de excelente conceito e aceitação popular para o evento pretendido por esta Administração sem nada que desabone a sua conduta.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Por se tratar de projeto de patrocínio segue todos os ditames previstos na Lei Municipal 1.041/2022, quais sejam, projeto com justificativa, documentos do requisitante e suas respectivas certidões, se atentando a exigência da obrigação de prestar contas pela patrocinada.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Em face do atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

RIACHÃO DO JACUIPE - BA, 04 de abril de 2025.


MARCOS PAULO OLIVEIRA LOPES FILHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0014/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação, que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Patrocínio com fundamento legal na Lei Municipal nº 1.041/2022, para o projeto "A Paixão de Cristo Edição 2025" a ser realizado no dia 17 e 18 de abril de 2025 na Comunidade de Bom Sucesso.

Contratado: **ADALICIO ALVES LIMA.**

Prazo de Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 18/04/2025.

Valor Total: R\$ 7.867,60 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Riachão do Jacuípe - BA, em 04 de abril de 2025.



JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
Prefeito Municipal



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

2

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação, que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Patrocínio com fundamento legal na Lei Municipal nº 1.041/2022, para o projeto "A Paixão de Cristo Edição 2025" a ser realizado no dia 17 e 18 de abril de 2025 na Comunidade de Bom Sucesso.
Contratado: **ADALICIO ALVES LIMA**.
Prazo de Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 18/04/2025.
Valor Total: R\$ 7.867,60 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Riachão do Jacuípe - BA, em 04 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
Prefeito Municipal



152